

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Portarias**

*Protocolo: 2021000598499*

**PORTARIA SES Nº 655/2021**

Altera as Portarias SES nºs 387/2021, 388/2021, 391/2021 e 393/2021, para estabelecer novas medidas de prevenção ao contágio de COVID-19 com relação ao uso de bebedouros. PROAs nºs 20/2000-0041651-9, 20/2000-0054731-1, 20/2000-0092438-7 e 20/2000-0084776-5.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso XX do Art. 1º da Portaria SES nº 387/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

XX - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;

**Art. 2º** Alterar o inciso XXVI do Art. 3º da Portaria SES nº 388/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

.....

XXVI - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;

**Art. 3º** Alterar o Item 4 do Anexo I da Portaria SES nº 391/2021, de 14 de maio de 2021, onde consta "É vedado o uso de bebedouros", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Portaria SES Nº 391/2021

4. ....

.....

E vedado o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos.

**Art. 4º** Alterar o inciso V do Art. 5º da Portaria SES nº 393/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

V - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.

**Contratos**

*Protocolo: 2021000598500*

PRIMEIRO T.A. ao CONVÊNIO FPE Nº 1763/2018, processo 18/2000-0017178-7, celebrado em 14/09/2021, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, com sede no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, objetivando alterar a vigência do Convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 12 meses, a contar de 03 de julho de 2021, expirando assim em 03 de julho de 2022. Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

*Protocolo: 2021000598501*

PRIMEIRO T.A. ao CONVÊNIO FPE Nº 2125/2019, processo 19/2000-0046352-0, celebrado em 14/09/2021, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA SAÚDE e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, com sede no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, objetivando alterar a vigência do Convênio, a fim de prorrogar seu prazo original por mais 12 meses, a contar de 25 de outubro de 2021, expirando assim em 25 de outubro de 2022. Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a